



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 1.878/PMC/2005

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 42 e 43, inciso III, da Lei 4.320, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), , conforme abaixo discriminado:

A			B		
A SUPLEMENTAR			A REDUZIR		
Cód	Especificação	Valor (R\$)	Cód	Especificação	Valor (R\$)
01	FUNDO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL		01	FUNDO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL	
08.243.0001.2.052	Prog Errad Trab Infantil – PETI		08.244.0001.2.050	Manut Ativ Casa da Gestante	
001	Recurso Próprio do Município		001	Recurso Próprio do Município	
3.3.90.39.02	Serv Energia Elétrica	1.500,00	3.3.90.39.99	Demais Serv Terc P. Jurid	500,00
			4.4.90.52.01	Equip Permanente Mat	1.000,00
TOTAL -					1.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos serão utilizadas as dotações orçamentárias relacionadas na coluna B do quadro acima especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 16 de dezembro de 2005.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral Município – OAB/RO - 1171